



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIENG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DOS PROJETOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS 08, 33 E 34, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Substituto, Senhor **ROBSON ALVES DE CARVALHO**, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 346, de 19 de agosto de 2021, nomeado pela Portaria 136, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2023, inscrito no CPF [REDAZIDO] e de outro lado a empresa **R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.111/0001-73, estabelecida à Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, n.º 200 - Bloco 03 Salas 206 e 207, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 22775-056, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor **ROBERTO ACCIOLY PEOTTA**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 023/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por 171 (cento e setenta e um) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia n.º 008/2022 (SEI 1394279), conforme previsto no item 2.3 da Cláusula Segunda - Vigência e no art. 57, § 1.º, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93, com base na Nota Técnica nº 22/2023/Sepro/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1519123), complementada pela Nota Informativa nº 125/2023/Inmetro (SEI 1522115), com início na data de 09/06/2023 e término em 27/11/2023.

1.1.1. O prazo de execução do objeto é de 181 (cento e oitenta e um) dias a contar de 30/03/2023, encerrando-se em 27/09/2023, cujas etapas observarão o Cronograma revisado,

conforme Cronograma Contrato 08/2022 (SEI 1519479).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 11.891,63 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência INMETRO Dieng (SEI 1002400), anexo ao Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia n.º 008/2022 (SEI 1394279).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviço de Engenharia n.º 008/2022 (SEI 1394279), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/06/2023, ÀS 15:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBSON ALVES DE CARVALHO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/06/2023, ÀS 16:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBERTO ACCIOLY PEOTTA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/06/2023, ÀS 16:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/06/2023, ÀS 20:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILBERTO DE MENEZES SCHITTINI

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533956** e o código CRC **E4AF22C1**.



Referência: Processo nº 0052600.006211/2018-28

SEI nº 1533956

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc